



Lei Municipal nº 543, de 26 de janeiro de 2023.

EMENTA: Altera o valor das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela de Diárias do Poder Legislativo Municipal, com os valores estipulados pela Lei Municipal nº 439, de 20 de fevereiro de 2017, a qual passará a se reger pelos seguintes valores:

Destino:	Capital do País	Capital do Estado	Cidades distantes mais de 400km	Cidades distantes entre 150km a 400 km	Cidades com distância inferior a 150km
Categoria:					
Vereadores	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00
Servidores	R\$ 750,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00

Art. 2º. Os valores nominais constantes da referida tabela deverão ser atualizados por, no mínimo, o mesmo índice da variação anual do IPCA/IBGE, a fim de garantir a recomposição dos valores pelo transcurso do tempo.

Parágrafo único. A atualização anual referida no "caput" será realizada por Resolução do Poder Legislativo, anualmente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2023.

Santa Cruz (PE), em 26 de janeiro de 2023.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita